

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 2232, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 05.121.991/0001-84 legalmente representada por seu Prefeito Municipal Senhor **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.140.572-49 e portador do RG nº 1971646, residente e domiciliado à Rua Professor Amaral nº 1115 CEP: 68.747-000, município de Castanhal-PA, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **ACORDANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto público no Diário Oficial do Estado nº 34.761, no dia 10 de Novembro de 2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, RG nº 4406502 - SSP/PA, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Bairro Estrela, Castanhal, Pará, CEP 68.743-230, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural** executado no município de Castanhal-Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Castanhal-Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.



PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente **Cooperação:**

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-PA**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de **ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural**, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ:**

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Castanhal-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade e economicidade em suas atividades.

- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no Objeto, exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Castanhal, inclusive dando-lhe amplo, acesso as informações relativas ao Objeto do Convênio;
- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- g) Prestar assessoramento, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- i) Cooperar com o órgão ambiental na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município de Castanhal-PA, atuando preferencialmente em áreas sem regularização fundiária e sem ocorrência de conflitos fundiários;
- j) Dar suporte logístico utilizando os veículos da EMATER-PARÁ (veículo, motocicleta), em ações de ATER conjuntas.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

As obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo pela PREFEITURA:

- a) Fornecer 280 (duzentos e oitenta) litros de combustível/mês aos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ de Castanhal, para uso específico no serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural executado no âmbito do Município.
- b) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- c) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- d) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- e) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica de execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada
- f) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao Objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula, serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados, quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Não está previsto neste Termo de Cooperação Técnico a cessão de servidores por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE CASTANHAL-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do Objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Ricardo Silva Freire
Cargo: Extensionista Rural I
Matrícula: 55585955
CPF: 657.518.252-68
Endereço: A. Presidente Vargas 2219 Bairro Centro – CEP: 68.745-001
Castanhal – Pará

Nome: Maximiano José Costa de Brito
Cargo: Extensionista Rural II
Matrícula: 5035910
CPF: 243.688.302-53

Endereço: Alameda Ubirajara nº 32 - Bairro Nova Olinda - Castanhal-PA

Identificador de autenticação: 2DE88BC.FA6C.DC5.E00A66948F0CE8BAEF

Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/799626 Anexo/Sequencial: 12

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Adivaldo Lameira da Silva

Função: Técnico em Agropecuário

CPF: 967.485.242-53

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 20 Al, Jerusalém/Res. Shalon – Bairro: Nova Olinda-Castanhal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do Objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de março de 2022



ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da EMATER-PARÁ



PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal de Castanhal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 19/04/2022 11:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: LBZCBB5462AD4419.F99A3E851D220203-354DCB9E596153E0-AB6607DD34E54517A8